



Rio Branco, 20 de abril de 2020.

Ofício n. 06/2020

Reitoria da U:VERSE

Assunto: Mensalidades e Pandemia COVID-19

Ref.: Recomendação 0004/2020/PCONSUMID / nº do MP 06.2020.00000280-6

Exma. Sra. Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor

Alessandra Garcia Marques

Exmos. Srs. Defensores Públicos do Estado do Acre

Celso Araújo Rodrigues

Juliana Caobianco Queiroz Mateus Zanotti

Rodrigo Almeida Chaves

Exmo. Sr. Diretor-Presidente do PROCON/AC

Diego Rodrigues Oliveira

Exma. Sra. Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB/AC

Andréia Regina Nogueira

O **Centro Universitário U:VERSE** vem, por meio desse, acusar o recebimento da comunicação encaminhada eletronicamente para a Reitoria do Centro Universitário (a saber: Recomendação 0004/2020/PCONSUMID / nº do MP 06.2020.00000280-6) na última sexta-feira (17 de abril). E, também, prestar as seguintes informações:





1)- Em face da constatação de casos de COVID-19 na cidade de Rio Branco, a U:VERSE optou por dar cumprimento à Portaria MEC nº 343, de 17/03/2020, publicada no DOU de 18/03/2020, alterada pela Portaria MEC nº 345, de 19/03/2020, com a suspensão das atividades acadêmicas presenciais e aplicação da modalidade de telensino, nos termos dessas Portarias. Cumprindo-se, assim, inclusive, o Decreto Estadual n. 5.465/2020, com suas modificações posteriores, e o Decreto Municipal n. 196/2020, com suas modificações posteriores, que impôs a suspensão das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino no Município de Rio Branco;

2)- A fim de atender às referidas Portarias, a U:VERSE identificou cursos e disciplinas teórico-cognitivas que poderiam ser ofertados por meios e tecnologias de informação e comunicação e cursos e disciplinas que deveriam ser suspensos até o retorno das atividades acadêmicas presenciais (conforme lista divulgada em página especial do sitio da instituição, a saber: www.uverse.com.vc – página covid-19);

3) Tais disciplinas serão ofertadas aos alunos quando houver o término das restrições de isolamento social, conforme cronograma de atividades que serão divulgados pela Instituição quando do retorno às atividades presenciais – o que autoriza a manutenção da cobrança dos valores dos referidos créditos aos alunos;

4) Inclusive, a U:VERSE instaurou Comitê de Contingenciamento de Crise do COVID-19, com a participação de alunos e membros da comunidade acadêmica, a fim de detalhar medidas implementadas, acolher sugestões e promover o diálogo para a busca de soluções compartilhadas;

5) A U:VERSE tem observado os termos da Nota Técnica n. 14/2020/CGEMM/DPDC/SENACON/MJ da Secretaria de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, a fim de **manter válido os termos contratuais com seus alunos. Em especial, os valores avançados de mensalidades e taxas administrativas porque continua a prestar os serviços educacionais aos**



alunos nos termos da legislação nacional. Inclusive, **no tocante ao pedido de trancamento ou transferência das matrículas.**

6) Em relação aos custos da Instituição. A U:VERSE informa que não conferiu desconto horizontal nas mensalidades porque, nesse período, a Instituição:

(A) continuou a pagar integralmente o valor dos salários dos professores, coordenadores e demais funcionários administrativos. Inclusive, os valores de hora/aula dos professores das atividades que foram suspensas foram pagos integralmente aos colaboradores e as referidas horas foram inscritas em banco de horas para quando do retorno das atividades presenciais;

(B) continuou obrigada a pagar os tributos municipais e federais, inclusive os incidentes sobre a folha de salário e renda dos colaboradores;

(C) não é beneficiada com a redução de consumo de energia porque permanece obrigada a pagar a demanda contratada ao concessionário de energia – valor que representa parcela significativa da conta de energia da Instituição e que deve ser pago independentemente do consumo;

(D) continuou obrigada ao pagamento de todos os fornecedores - muitos desses na condição de micro, pequenos e médios empresários - que precisam dos recursos para o pagamento de seus funcionários, fornecedores, obrigações tributárias e o sustento de sua família;

(E) manteve bolsas e descontos concedidos aos alunos, bem como suspendeu a cobrança de multa e juros pelo atraso da mensalidade de março e de abril – inclusive, a Instituição, desde antes da Pandemia, já oferece bolsa acadêmico para mais de 1000 (mil) alunos e deixa de cobrar mais de R\$ 1 milhão por mês dos beneficiados com o programa de bolsa;



(F) **não recebeu o valor contratado do FIES para 2020**, o qual somente deverá ser pago pelo Governo Federal no mês de maio;

(G) **continuou obrigada a pagar os valores mensais de empréstimos e taxas bancárias;**

(H) não houve diminuição das despesas operacionais da U:VERSE, visto que foi necessária a ampliação de despesas não operacionais variáveis para conferir segurança sanitária à comunidade acadêmica (como, por exemplo, a instalação de dispositivos de álcool gel nos corredores e banheiros, a compra de álcool gel para os setores administrativos, a demarcação de espaços físicos nas áreas de atendimento, etc.).

Assim, **como foram mantidos os custos fixos da Instituição (como, por exemplo, salários e tributos) e aumento de alguns custos variáveis**, não há espaço financeiro para qualquer movimentação em redução horizontal da mensalidade dos alunos. Inclusive, porque nesse período as receitas, necessárias para a manutenção das atividades da Instituição, sofreram forte redução.

Ressalte-se, inclusive, que o diferimento (i. e., postergação da obrigação de pagamento) do pagamento das contribuições sociais e do FGTS dos colaboradores, conforme aventado pelo Governo Federal, não possibilita espaço financeiro para a redução das mensalidades de forma horizontal porque a Instituição permanece obrigada ao pagamento dos valores no tempo futuro.

A U:VERSE ressalta que tem procurado coordenar esforços para continuar mantendo a qualidade de ensino, mantendo canais abertos à comunidade acadêmica para o recebimento de críticas e sugestões – muitas das quais, inclusive, já acatadas e colocadas em prática pela Instituição. Ressalte-se que a





Instituição tem buscado identificar possíveis prejuízos acadêmicos e encontrar soluções razoáveis para minorá-los - como, por exemplo, a revisão do calendário acadêmico, a revisão de conteúdos ministrados no período para alunos possivelmente prejudicados, etc. – a fim de manter a qualidade de ensino que tanto se orgulha!

Além disso, como mencionado antes, **a Instituição concede amplo programa de bolsas – com investimentos mensais que giram em torno de R\$ 1 milhão - e descontos nas mensalidades, aos nossos alunos**, como mecanismo de responsabilidade social. A saber: contamos com aproximadamente 70% (setenta por cento) de alunos com bolsas acadêmicas (que vão de 5% a 50%). Assim, a Instituição já coopera com a comunidade acadêmica a fim de facilitar o acesso à educação superior.

Ressalte-se que durante muito tempo a Instituição não exerceu qualquer opção por negatar os alunos que estivessem em inadimplência com a Instituição – inclusive, antes do surgimento de qualquer notícia de Pandemia. O percentual de inadimplência de nossos alunos já é elevadíssimo (historicamente por volta de 20% e nesse período – até março – em 40%). Situação que, se por um lado protege os alunos em dificuldades financeiras, favorece a inadimplência contumaz de alguns alunos.

A Reitoria compreende que vivemos um momento atípico, no qual muitos serão afetados – inclusive, nossos alunos. Em face disso, **mantém canal aberto com a comunidade acadêmica para analisar situações pontuais de nossos alunos que venham a precisar de ajuda nesse momento**. Inclusive, possibilitando o parcelamento das mensalidades e a possível inclusão dos alunos em nosso Programa de Bolsas Acadêmicas e como estagiários na Instituição – como mecanismos de atuação para diminuir os impactos financeiros que, porventura, alunos possam estar a sofrer em face da paralização de atividades econômicas nesse período.



Ressaltando, por fim, que mesmo que se verifique uma modificação das situações acima elencadas, a Reitoria deverá analisar qual o impacto da modificação para a saúde financeira da Instituição a fim de verificar se há ou não possibilidade de revisão ou diferimento dos valores de mensalidades porque tem como principais responsabilidades: a qualidade acadêmica e a sustentabilidade econômico-financeira da Instituição.

Por todo exposto, despedimo-nos e permanecemos à disposição de V. Excelências para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

DocuSigned by:

5940273E1A1E4E5...

André L. Costa-Corrêa

Reitor U:VERSE